

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA- COREME

EDITAL Nº 03/2017 – COREME/HUUFMA

A Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (COREME/HU-UFMA), em sessão realizada no dia 03 de julho de 2017, aprovou a realização do Processo Seletivo para Ingresso em Residência Médica em 2018, todos os Programas credenciados e autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESU/MEC - BRASÍLIA/DF, e faz saber que as condições estão contidas no presente Edital.

1.DAS VAGAS

1.1 Para Programas com Acesso Direto:

PROGRAMA	Vagas	Duração
Anestesiologia	04	03 anos
Cirurgia Cardiovascular	01	05 anos
Cirurgia Geral*	07	02 anos
Clínica Médica**	10	02 anos
Medicina Geral de Família e Comunidade (região metropolitana de São Luís)	12	02 anos
Medicina Geral de Família e Comunidade (Pinheiro)	03	02 anos
Obstetrícia e Ginecologia	10	03 anos
Oftalmologia	03	03 anos
Ortopedia e Traumatologia	04	03 anos
Patologia	02	03 anos
Pediatria	15	02 anos
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03	03 anos
Total de vagas	74	-

* 02 Vagas reservadas para o SERVIÇO MILITAR.

** 01 Vaga reservada para o SERVIÇO MILITAR.

1.2 Para Programas com pré-requisito (todos credenciados pela CNRM):

- Pré-requisito em CLÍNICA MÉDICA:

PROGRAMA	Vagas	Duração
Cardiologia	04	02 anos
Endocrinologia e Metabologia	04	02 anos
Gastroenterologia	02	02 anos
Nefrologia	03	02 anos
Pneumologia	02	02 anos
Total de vagas	15	-

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA- COREME	
--	--	--

- Pré-requisito em CIRURGIA GERAL:

PROGRAMA	Vagas	Duração
Cirurgia do Aparelho Digestivo	02	02 anos
Cirurgia Vascular	01	02 anos
Coloproctologia	01	02 anos
Urologia	02	03 anos
Total de vagas	06	-

- Pré-requisito em CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, INFECTOLOGIA ou NEUROLOGIA:

PROGRAMA	Vagas	Duração
Medicina Intensiva	02	02 anos
Total de vagas	02	-

- Pré-requisito em PEDIATRIA:

PROGRAMA	Vagas	Duração do Programa
Área de atuação em Neonatologia	05	02 anos
Área de atuação em Infectologia Pediátrica	01	01 ano
Área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica	02	02 anos
Total de vagas	08	-

- Pré-requisito em CARDIOLOGIA:

PROGRAMA	Vagas	Duração do Programa
Ecocardiografia	01	01 ano
Total de vagas	01	-

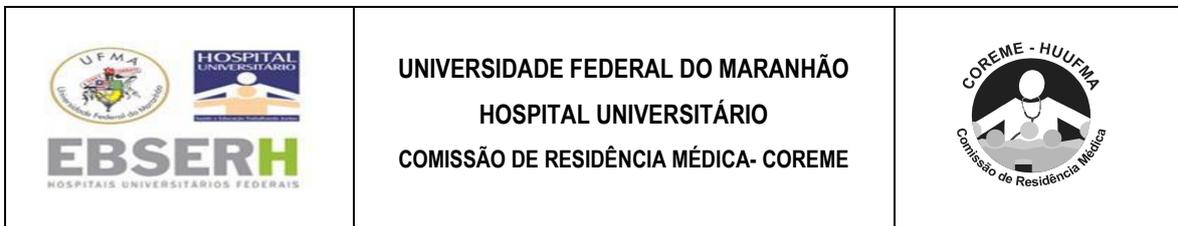
- Pré-requisito em ENDOSCOPIA, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, GASTROENTEROLOGIA ou COLOPROCTOLOGIA:

PROGRAMA	Vagas	Duração do Programa
Endoscopia Digestiva	01	01 ano
Total de vagas	01	-

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleção será regida por este Edital e executada pelo Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão (NEC/UFMA).

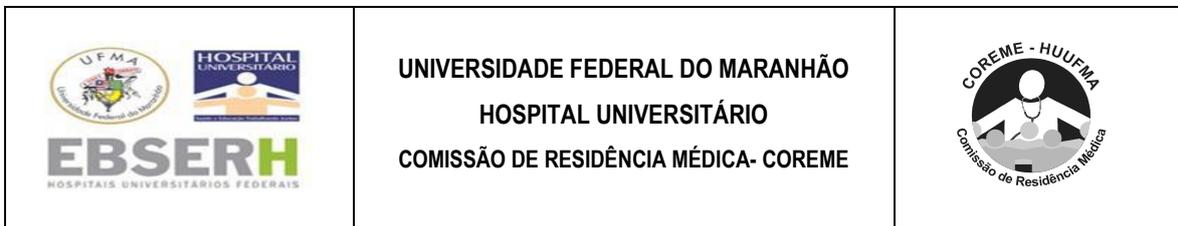
2.2 A seleção compreenderá o exame de conhecimentos mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.



- 2.3 Os Programas de Residência Médica terão a duração de um, dois, três, quatro ou cinco anos, dependendo da área, conforme previsto nas Resoluções da CNRM, em regime especial de treinamento em serviço de até 60(sessenta) horas semanais (Lei Nº 6.932, de 07/07/1981, Artigo 5º).
- 2.4 Os Programas desenvolverão suas atividades científico-pedagógicas no Hospital Universitário, podendo ser utilizados os recursos da Telemedicina.
- 2.5 Os Programas desenvolverão suas atividades de prática no Hospital Universitário (Unidades Presidente Dutra, Materno-Infantil e anexos), nas Instituições Assistenciais Conveniadas e na Rede Credenciada do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2.6 Durante o Programa de Residência Médica serão oferecidas algumas disciplinas no sistema de Educação à Distância.
- 2.7 O Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade oferecerá vagas para os municípios da região metropolitana de São Luís e Pinheiro- Ma.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão efetuadas **somente via Internet**;
- 3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de área;
- 3.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- 3.4 O candidato deverá acessar o site www.concursos.ufma.br, **no período de 11 de setembro a 31 de outubro de 2017**, até às **23h59min**, observado o **horário de São Luís/MA**;
- 3.5 A COREME/HU-UFMA e NEC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.6 O candidato deverá efetuar o pagamento da inscrição no valor de R\$ **380,00 (trezentos e oitenta reais)** a título de ressarcimento de despesas com materiais, serviços, internet e bancárias referentes às inscrições, além de outras despesas com os Programas de Residência Médica;
- 3.7 O pagamento da taxa de inscrição será efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser impressa após preenchimento da ficha de inscrição on-line e pagável em toda a rede bancária, **até o dia 31 de outubro de 2017**, observado o horário de funcionamento bancário de São Luís/MA. Pagamentos após esta data, não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;
- 3.8 As inscrições, serão efetivadas somente após a comprovação de pagamento da taxa, dentro da data estipulada no subitem anterior;
- 3.9 A divulgação do deferimento das inscrições, estará disponível nos sites www.concursos.ufma.br e www.huufma.br, **a partir do dia 07 de novembro de 2017**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento;
- 3.10 O recurso contra o indeferimento da inscrição deverá ser protocolado **no período de 08 a 10 de novembro de 2017**, no Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão, localizada na Avenida dos Portugueses, S/Nº, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), CEP: 65.080-805, nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h (horário de São Luís/MA);



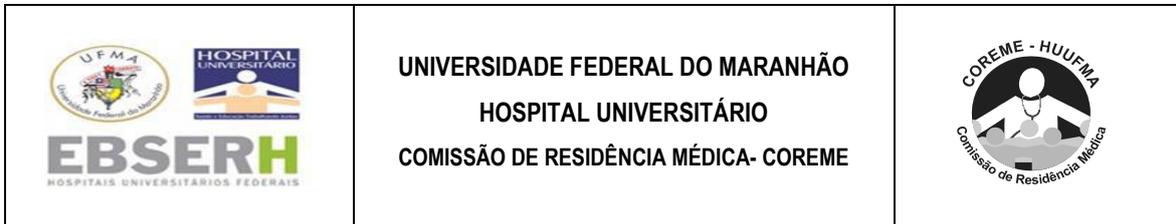
- 3.11 A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento da inscrição, será publicada nos sites www.concursos.ufma.br e www.huufma.br, **a partir do dia 16 de novembro de 2017**;
- 3.12 Ao inscrever-se no processo seletivo para os Programas com **ACESSO DIRETO**, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, estar graduado ou cursando o 12º período do Curso de Medicina, com sua previsão de término até 28 de fevereiro de 2018, do contrário o candidato realizará as provas na qualidade de **TREINEIRO**, conforme item 4 desse Edital;
- 3.13 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;
- 3.14 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa, para terceiros ou para outros processos seletivos;
- 3.15 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COREME/HU-UFMA do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;
- 3.16 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4. DO TREINEIRO

- 4.1 O treineiro poderá realizar a prova para todos os Programas de Residência Médica;
- 4.2 O treineiro deverá, no ato da inscrição, **OBRIGATORIAMENTE**, escolher a opção a título de treinamento;
- 4.3 O treineiro pagará o mesmo valor a ser pago pelos candidatos que concorrerão às vagas regulares;
- 4.4 O treineiro não concorrerá às vagas regulares;
- 4.5 O treineiro poderá visualizar as suas notas por intermédio dos sites www.concursos.ufma.br e www.huufma.br.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Só haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, para os candidatos amparados pelo Decreto Nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;
- 5.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.3 O candidato deverá declarar, **no período de 11 a 15 de setembro de 2017**, seu interesse em concorrer à isenção de pagamento de taxa, devendo informar o Número de Inscrição Social (NIS) na ficha de inscrição on-line;
- 5.4 O NEC/UFMA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;
- 5.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentação;
 - não observar a forma e o prazo estabelecido no item 5.3.
- 5.6 A relação dos candidatos que obtiveram deferimento da solicitação de isenção de pagamento de taxa, será divulgada **no dia 19 de setembro de 2017**, nos sites www.concursos.ufma.br e www.huufma.br;



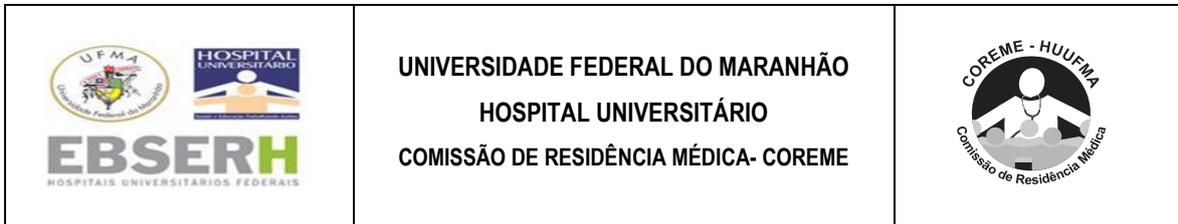
- 5.7 O recurso contra o indeferimento de isenção, deverá ser entregue **no período de 20 a 22 de setembro de 2017**, ao NEC/UFMA, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA, localizada na Avenida dos Portugueses, S/Nº, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), CEP: 65.080-805, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h (horário de São Luís/MA);
- 5.8 A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento do pedido de isenção de taxa será publicada nos sites www.concursos.ufma.br e www.huufma.br, **no dia 27 de setembro de 2017**;
- 5.9 O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 31 de outubro de 2017**, observado o horário bancário de São Luís/MA. Após esta data, os pagamentos não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;
- 5.10 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Nº 83.936, de 06 de setembro de 1979;
- 5.11 O comprovante de inscrição deverá ser apresentado nos locais de realização da prova.

6 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 6.1 O candidato, portador de algum tipo de necessidade especial, que exija condições personalizadas (quanto à realização da prova), deverá preencher formulário, conforme modelo apresentado no **Anexo I** deste Edital e entregar, acompanhado do laudo médico, impreterivelmente, **no período de 11 de setembro a 31 de outubro de 2017**, no Núcleo de Eventos e Concursos da UFMA, localizado na Avenida dos Portugueses, S/Nº, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), CEP: 65.080-805, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h (horário de São Luís/MA). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, julgados pela Comissão Organizadora para Seleção da Residência Médica/HU-UFMA e nos que forem de interesse da Administração Pública.
- 6.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade;
- 6.3 O laudo médico valerá somente para esta seleção, não será devolvido nem fornecidas cópias desse laudo;
- 6.4 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido, será divulgada nos sites www.concursos.ufma.br e www.huufma.br, **até o dia 07 de novembro de 2017**;
- 6.5 O recurso contra o indeferimento da solicitação deverá ser entregue **no período de 08 a 10 de novembro de 2017**, ao NEC/UFMA, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivos (DEPA), no endereço e horários citados no item 6.1;
- 6.6 A relação final dos candidatos que tiverem deferimento do recurso de atendimento especial, será publicada nos sites www.concursos.ufma.br e www.huufma.br, **a partir do dia 16 de novembro de 2017**;
- 6.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

7 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 7.1 Para os Programas com **ACESSO DIRETO**: prova objetiva contendo **100 (cem) questões** de múltipla escolha de conhecimentos igualmente distribuídos nas áreas de **Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade), Cirurgia Geral, Clínica**

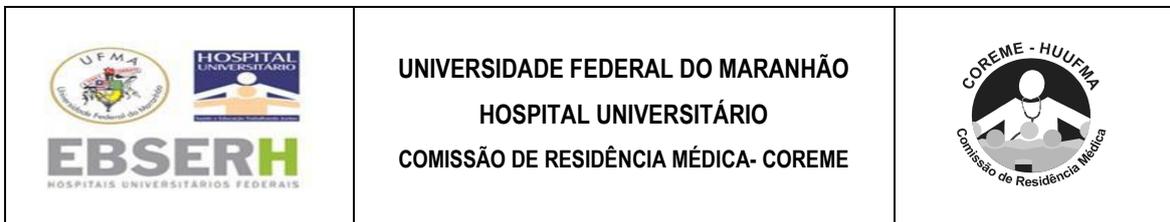


Médica, Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria (Resolução CNRM Nº 02/2015, artigo 5º), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **5h**;

- 7.2 Para os Programas com **pré-requisito em Clínica Médica**: prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha de conhecimento de **Clínica Médica** (Resolução CNRM Nº 02/2015, artigo 5º), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **2h30min (duas horas e trinta minutos)**;
- 7.3 Para os Programas com **pré-requisito em Cirurgia Geral**: prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha de conhecimento de **Cirurgia Geral** (Resolução CNRM Nº 02/2015, artigo 5º), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **2h30min (duas horas e trinta minutos)**;
- 7.4 Para os Programas com **pré-requisito em Pediatria**: prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha de conhecimento de **Pediatria** (Resolução CNRM Nº 02/2015, artigo 5º), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **2h30min (duas horas e trinta minutos)**;
- 7.5 Para o Programa de **MEDICINA INTENSIVA**: prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões, de múltipla escolha de conhecimento de **Anestesiologia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Infectologia e Neurologia** (Of. Circ. Nº 15/2013-CGRS/DDES/SESU/MEC, de 24/10/2013, Resolução CNRM Nº 02/2015, artigo 5º), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **2h30min (duas horas e trinta minutos)** constando os seguintes temas: 1. Distúrbio Hidro-eletrolítico, 2. Equilíbrio Ácido Básico, 3. Reposição Volêmica, 4. Ressuscitação Cárdio-respiratória, 5. Choque, 6. Acesso Venoso Profundo, 7. Atendimento Inicial ao Politraumatizado, 8. Queimaduras, 9. Abdome Agudo, 10. Insuficiência Respiratória Aguda, 11. Intoxicação Exógena, 12. Acidentes por Animais Peçonhentos, 13. SRIS, 14. Sepsis, 15. Resposta Endócrina Metabólica ao Trauma, 16. Hemorragia Digestiva, 17. Pancreatite Aguda, 18. Comas, 19. Cetoacidose Diabética e Síndrome Hiperosmolar não Cetótica, 20. Síndromes Coronarianas Agudas e Crise Hipertensiva;
- 7.6 Para o Programa de **Cardiologia – área de atuação em ECOCARDIOGRAFIA**: prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha de conhecimento de **Cardiologia** (Resolução CNRM Nº 02/2015, artigo 5º), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **2h30min (duas horas e trinta minutos)**;
- 7.7 Para o Programa de **Gastroenterologia – área de atuação em ENDOSCOPIA DIGESTIVA**: prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha de conhecimento em **Endoscopia, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Gastroenterologia e Coloproctologia** (Resolução CNRM Nº 02/2015, artigo 5º), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **2h30min (duas horas e trinta minutos)**.

8. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL - Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC)

- 8.1 Conforme regulamentado pela Resolução CNRM Nº 02, de 27 de agosto de 2015:
- “Art. 8º São considerados programas de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.*
- Art. 9º O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:*



I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

§ 3º Para os concursos de mais de uma fase, a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

§ 4º A Coordenação Nacional do PROVAB deverá publicar no DOU, até 60 dias após o ingresso do médico no PROVAB, o nome dos candidatos que estão pela primeira vez participando deste programa.

§ 5º Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.

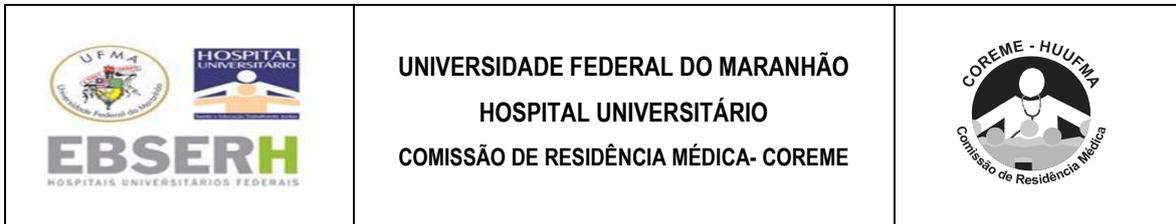
§ 6º A coordenação nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União (DOU), até o dia 31 de janeiro de cada ano o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização da matrícula no SisCNRM pelos PRMs.

§ 7º Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

Art. 11 Os critérios estabelecidos nesta Resolução deverão constar explicitamente do edital do processo de seleção pública de cada instituição.

Art. 13 Como critério de transição na implementação do previsto no art. 9º, para os processos seletivos dos PRMs que ocorrem a partir do segundo semestre de 2015 e o primeiro semestre do ano de 2016, as COREMEs deverão indicar, em seus editais de seleção, que os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional apresentem o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, com data prevista de conclusão durante o ato de inscrição para o processo seletivo. ”

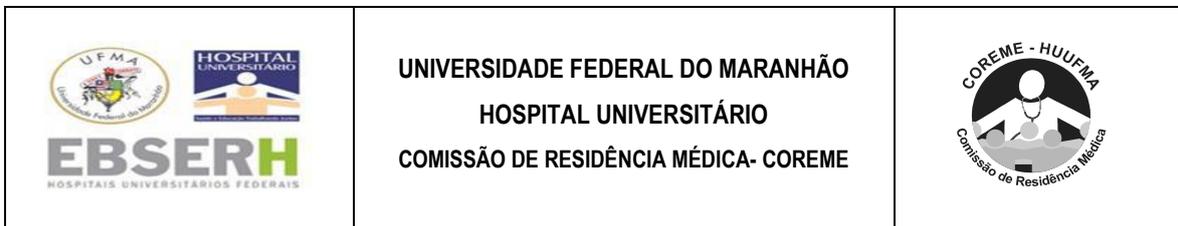
- 8.2 Os candidatos inscritos no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), a partir de 2012, deverão encaminhar, após a inscrição, a comprovação da participação efetiva e da conclusão do Programa, impreterivelmente **até o dia 31 de outubro de 2017**, para o NEC/UFMA, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA, localizada na Avenida dos Portugueses, s/n, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), CEP: 65.080-805, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h (horário de São Luís/MA);
- 8.3 Os candidatos egressos dos Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, que desejem utilizar a pontuação adicional nesse processo seletivo, deverão encaminhar, após a inscrição, o certificado de conclusão da referida residência ou a declaração da COREME de origem comprovando que o candidato está cursando o segundo ano do PRMGFC, com previsão de término até 28 de fevereiro de 2018, impreterivelmente **até o dia 31 de outubro de 2017**, para o NEC/UFMA, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA, no endereço e horários do subitem 8.2;
- 8.4 Não serão consideradas as DECLARAÇÕES: do PROVAB (sem constar do papel oficial do Ministério da Saúde) e de conclusão do PRMGFC (sem constar do papel timbrado da COREME de origem, com assinatura do(a) Coordenador(a) Geral) apresentadas, por qualquer forma, bem como serem apresentadas fora do local, dia e horário acima determinado;



- 8.5 A relação dos candidatos que entregaram declaração de participação no PROVAB ou no PRMGFC, será divulgada **no dia 08 de novembro de 2017**, nos sites www.concursos.ufma.br e www.huufma.br;
- 8.6 O candidato que entregou declaração do PROVAB ou do PRMGFC, que seu nome não consta na relação divulgada, deverá comparecer, no dia **09 de novembro de 2017**, ao NEC/UFMA, no endereço e horários do subitem 8.2;
- 8.7 A relação final dos candidatos que concorrerão com a pontuação adicional de 10% do PROVAB, para programas de residência com acesso direto, ou por conclusão do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade, será divulgada **no dia 17 de novembro de 2017**, nos sites www.concursos.ufma.br e www.huufma.br;
- 8.8 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica;
- 8.9 O candidato não poderá solicitar, simultaneamente, neste Processo Seletivo, duas pontuações adicionais por conclusão do PROVAB e do PRMGFC, deverá eleger apenas um dos mesmos para apresentar as documentações comprobatórias devidas;
- 8.10 As eventuais demandas jurídicas serão compartilhadas com a CNRM;
- 8.11 Os candidatos egressos dos Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade que solicitarem a pontuação adicional e que entregaram apenas a declaração de estar cursando o segundo ano do Programa, após a inscrição, caso sejam aprovados, deverão apresentar o Certificado de Conclusão da Residência, na COREME até a data de início dos Programas. O não cumprimento destes termos acarretará na imediata desclassificação do candidato, exclusão do mesmo do processo seletivo e imediata convocação do excedente.

9 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

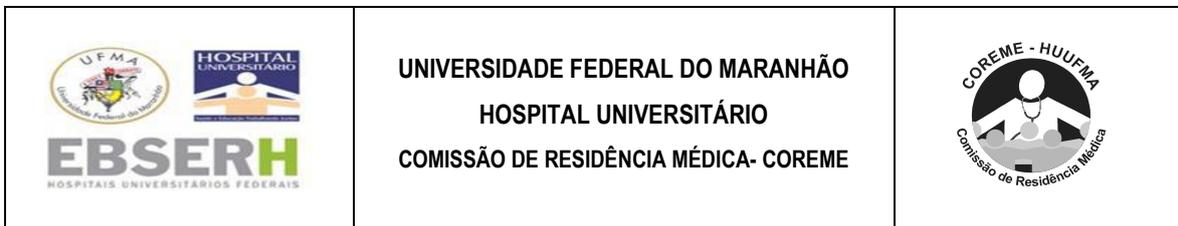
- 9.1 O local das provas será divulgado nos sites www.concursos.ufma.br e www.huufma.br, **a partir do dia 20 de novembro de 2017**;
- 9.2 As provas terão início às **08:30h do dia 26 de novembro de 2017**, observado **horário de São Luís/MA**, com duração improrrogável de **5h** para os programas de **acesso direto** e de **2h30min** para os programas que **exigem pré-requisito**;
- 9.3 **A partir das 08:00h**, (observado horário de São Luís/MA) não será permitido o acesso de candidatos às salas de provas;
- 9.4 O ingresso do candidato na sala só será permitido até o horário estabelecido, mediante apresentação de documento de identidade original que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura;
- 9.4.1 Para fins do Processo Seletivo de que trata este Edital, serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria da Justiça e Segurança e ou Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens ou Conselhos de Classe, como CREA, OAB, CRM etc), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e previdência social, carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto);
- 9.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (BO), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;



- 9.6 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
- 9.7 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição das provas;
- 9.8 O candidato declara plena concordância com as disposições do presente Edital, inclusive quanto às datas e horários de realização das provas, não podendo delas discordar, ainda que tenha motivação do credo religioso;
- 9.9 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas, ou que durante a sua realização for colhido em flagrante comunicação com qualquer outra pessoa, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, situações em que responderá na forma da lei;
- 9.10 O candidato deverá comparecer ao local das provas com **1h de antecedência** observado horário de São Luís/MA, portando caneta esferográfica de cor azul ou preta;
- 9.11 Não serão admitidas rasuras ou mais de uma opção por questão assinalada na Folha de Resposta do candidato, hipótese em que tal questão será anulada;
- 9.12 Deverão permanecer em sala os 2(dois) últimos candidatos, até o horário final previsto para o encerramento da realização das provas, quando assinarão, junto com os Fiscais, a ata de sala;
- 9.13 Não será permitido ao candidato ENTRAR e portar na sala de realização das provas: bolsa, livro ou usar aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógios, tablets, *palm top*, calculadora eletrônica, bip ou similares);
- 9.14 O NEC/UFMA poderá, a qualquer momento, proceder à revista pessoal dos candidatos por meio de detector de metais, visando ao bom andamento do certame;
- 9.15 O NEC/UFMA poderá se utilizar de quaisquer meios visando a melhor organização e segurança do concurso, inclusive com a marcação de lugar para cada candidato;
- 9.16 Não será permitido qualquer tipo de consulta;
- 9.17 Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova;
- 9.18 Não serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado, salvo em casos especiais julgados pelo Núcleo de Eventos e Concursos, quando então deverá ser entregue solicitação para realização de prova em local diferente do indicado, acompanhada de exposição de motivos e laudo comprobatório;
- 9.19 Não será permitida revisão de provas;
- 9.20 O candidato poderá levar o caderno de provas, somente, nos últimos trinta minutos do término da prova, após entregar sua folha de respostas ao fiscal de sala.

10 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESEMPATE

- 10.1 Serão SELECIONADOS os candidatos que obtiverem as maiores notas, por área, de acordo com as vagas, respeitada a **nota mínima de corte de cada especialidade, a ser dada pela média das notas dos candidatos presentes à respectiva área (X), diminuído 1 (um) desvio-padrão (DP) das notas dos candidatos presentes referentes à mesma área (ou seja, $M - 1xDP$), conforme fórmulas abaixo:**

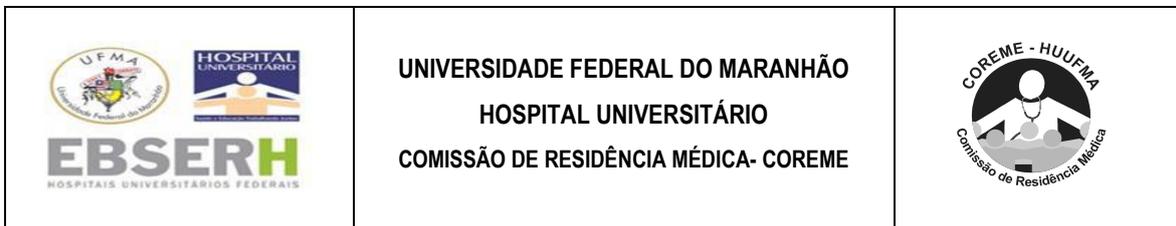


$M = \frac{\sum_{i=1}^n X_i}{n}$ $DP = \sqrt{\frac{\sum (x_i - M)^2}{N}}$	<p>Em que:</p> <p>X_i = nota do candidato na respectiva área. n = total de candidatos na respectiva área. M = média das notas dos candidatos na respectiva área. N = número total de candidatos na respectiva área.</p>
---	--

- 10.2 **No caso de empate em notas, nos Programas de Residência em CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, PEDIATRIA, OBSTETRÍCIA e GINECOLOGIA** serão adotados os seguintes critérios para desempate, aplicados sucessivamente:
- Maior pontuação das notas obtidas nas questões da especialidade do programa pretendido;
 - O candidato que for mais idoso.
- 10.3 **No caso de empate em notas, nos Programas de Residência em ANESTESIOLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA, PATOLOGIA, RADIOLOGIA e DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, serão adotados os seguintes critérios** para desempate, aplicados sucessivamente:
- Maior pontuação das notas obtidas nas questões de **CLÍNICA MÉDICA**;
 - O candidato que for mais idoso.
- 10.4 No caso de empate em notas, nos demais Programas de Residência oferecidos, será adotado o seguinte critério para desempate:
- O candidato mais idoso.
- 10.5 O aproveitamento dos candidatos selecionados dependerá do número de vagas existentes.

11 DOS RESULTADOS

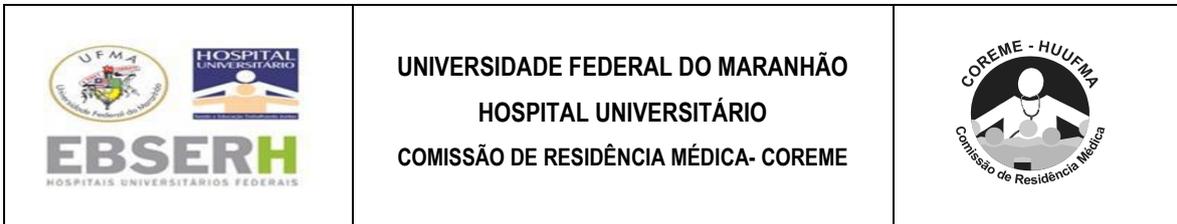
- 11.1 O **GABARITO PROVISÓRIO** será divulgado **no dia 27 de novembro de 2017**, nos sites www.concursos.ufma.br e www.huufma.br, além de outro meio de divulgação que se julgar necessário;
- 11.2 Caberá recurso ao Diretor do Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão(NEC/UFMA), devidamente fundamentado, com indicação da bibliografia utilizada, de preferência anexada, contra questões entendidas como equivocadas, incorretamente formuladas ou contra as opções consideradas como corretas no gabarito provisório, **no período de 28 a 30 de novembro de 2017**, formulado em 02 (duas) vias, entregue na Secretaria do NEC/UFMA, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA, das 8h às 12h e das 14h às 18h (horário de São Luís/MA);
- 11.3 O recurso poderá ser protocolado pelo próprio candidato, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega da respectiva procuração e apresentação do documento de identidade legal do procurador;
- 11.4 Os recursos deverão ser digitados e assinados pelo candidato ou seu procurador legal;
- 11.5 Admitir-se-á um único recurso por questão, conforme modelo do **Anexo II**;
- 11.6 O **GABARITO DEFINITIVO** será divulgado **no dia 18 de dezembro de 2017**, por meio dos sites www.concursos.ufma.br e www.huufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME/HU-UFMA, além de outro meio de divulgação que se julgar necessário;
- 11.7 Não serão enviadas respostas individuais aos candidatos;
- 11.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;



- 11.9 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- 11.10 Recursos cujo teor despreze a idoneidade moral dos componentes da Banca Examinadora serão julgados improcedentes, sem exame do mérito, sem prejuízo de apuração de responsabilidades daqueles que lhes deram causa;
- 11.11 **O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo será divulgado **a partir do dia 20 de dezembro de 2017**. A seleção será por ordem decrescente de pontuação, por área pretendida, e divulgada no Diário Oficial da União, nos sites www.concursos.ufma.br e www.huufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que se julgar necessário;
- 11.12 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito definitivo.

12 DA POSSE E MATRÍCULA

- 12.1 O candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos exigidos no ato da matrícula. Caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo;
- 12.2 A matrícula dos candidatos aprovados e selecionados será efetuada junto à Secretaria da COREME/HU-UFMA, **no período de 23, 24 e 25 de janeiro de 2018**, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h (observado horário de São Luís/MA);
- 12.3 O candidato aprovado e selecionado que não comparecer no período estipulado no subitem anterior, poderá efetuar sua matrícula **no dia 27 de janeiro de 2018**;
- 12.4 A matrícula poderá ser feita pessoalmente, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega da respectiva procuração e documento de identidade legal do procurador, devendo ser apresentados os seguintes documentos:
- Formulário de inscrição;
 - Cópias (autenticadas para os casos em que não forem apresentados os documentos originais) e originais de:
 - Cadastro de Pessoa Física/CPF;
 - Registro Geral de Identidade/RG;
 - Título de Eleitor e comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
 - Documento com número do PIS, PASEP, NIT ou NIS;
 - Certificado Militar;
 - Carteira de Trabalho;
 - Comprovante de residência;
 - Diploma da Graduação em Medicina (devidamente registrado no Ministério da Educação);
 - Carteira do Conselho Regional de Medicina/CRM;
 - Documento de comprovação do Grupo Sanguíneo e Fator RH;
 - Número da Conta Corrente e Agência, preferencialmente, do Banco do Brasil;
 - Duas fotos 3x4 (recentes);
 - Em caso de ainda não ter o diploma, deverá ser entregue Declaração de Conclusão do Curso de Medicina, fornecido pela Instituição de origem, com término previsto até o dia 31 de janeiro de 2018;
 - Declaração ou Certificado de Conclusão do Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) ou dos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC)/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), com término previsto até 28 de fevereiro de 2018 (aos que solicitaram pontuação adicional);
 - Comprovante de inserção do currículo na plataforma lattes (CNPq).



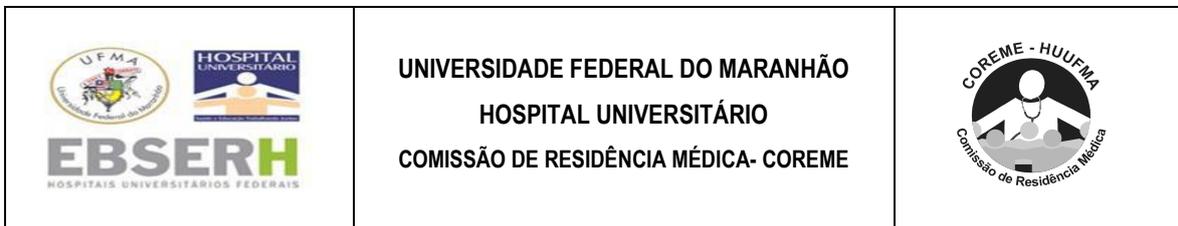
- 12.5 O candidato estrangeiro deverá apresentar prova de regularidade de sua situação no País no ato da sua matrícula. A comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil que poderá ser efetuada até as datas que forem determinadas para sua matrícula e posse no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do programa;
- 12.6 O candidato brasileiro formado em Faculdade de Medicina Estrangeira, deverá apresentar comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil nas datas que forem determinadas para sua matrícula e posse no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do programa;
- 12.7 Para os Programas com **PRÉ-REQUISITO**, deverá apresentar cópia e original do certificado de conclusão ou declaração de estar cursando o último ano do Programa Pré-requisito, com término **previsto para 28 de fevereiro de 2018**, credenciado pela CNRM (Resolução CNRM Nº 02/2015).
- 12.7.1 No caso de apresentação de declaração de conclusão do programa pré-requisito, o **certificado de conclusão** poderá ser apresentado até 15 de março de 2018 (Resolução CNRM Nº 01/2017).
- 12.8 A desatenção e o não comparecimento do candidato selecionado dentro dos prazos contidos nos subitens 12.2 e 12.3, ensejará sua desistência do processo seletivo;
- 12.9 Os Programas de Residência Médica terão início no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, como previsto na Resolução CNRM Nº 01/2017, salvo em casos resolvidos em plenária da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM;
- 12.10 O candidato que realizar a matrícula e não comparecer para tomar posse no dia do início do programa, terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do início do programa, para fazê-lo, caso contrário será considerado desistente (Resolução CNRM Nº 01/2017);
- 12.11 O candidato que tomar posse e durante os trinta primeiros dias, faltar três dias consecutivos, sem justificativa legal, será considerado desistente.

13 DA CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES

- 13.1 A convocação dos excedentes será feita por meio do Diário Oficial da União (DOU), dos sites: www.concursos.ufma.br e www.huufma.br e, através do endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, os quais deverão apresentar-se junto à COREME/HUUFMA para efetuar sua matrícula no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua convocação no Diário Oficial da União (DOU). A desatenção à convocação ensejará sua **DESISTÊNCIA AUTOMÁTICA** e convocação do próximo excedente;
- 13.2 O comparecimento espontâneo do candidato suprirá a necessidade de sua convocação conforme item 13.1, devendo o mesmo assinar declaração de comparecimento espontâneo;
- 13.3 O candidato excedente poderá ser chamado dentro do prazo do processo seletivo, desde que exista vaga disponível.

14 DAS DESISTÊNCIAS

- 14.1 Em caso de desistência, a vaga será preenchida até 31 (trinta e um) de março, sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em Edital, no mesmo processo seletivo e para o mesmo programa. O preenchimento dessa vaga seguirá a classificação do candidato obtida no processo de seleção. Os casos de ingressos fora do prazo, em situações não previstas nesse Edital, serão resolvidos pela Comissão Nacional de Residência Médica (Resolução CNRM Nº 01/2017);



- 14.2 Após a convocação, o candidato que optar pela desistência da vaga deverá fazê-lo através de declaração de desistência assinada pessoalmente ou através de seu procurador junto à COREME ou, ainda, por meio de resposta direta à convocação enviada ao endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição;
- 14.3 De acordo com a Resolução CNRM Nº 01/2017:
“Art. 4º O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março.
Art.5º Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março.”
- 14.4 Após a matrícula, o candidato que optar pela desistência da vaga para realizar matrícula em PRM de outra Instituição, deverá fazê-lo através de declaração de desistência assinada pessoalmente ou através de solicitação pelo e-mail coreme@huufma.br, **até o dia 15 de março de 2018** (Resolução CNRM nº01/2017).

15 DA RESERVA DE VAGAS

- 15.1 Serão reservadas vagas para os candidatos selecionados que forem convocados para as Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica), desde que obedecidas às disposições previstas na Resolução CNRM Nº 04/2011.

16 DA BOLSA DE ESTUDOS

- 16.1 Ao Médico Residente será assegurada uma bolsa de estudo de acordo com o art. 4º da Lei Nº 6.932, de 07/07/1981, alterado pela Portaria interministerial Nº 03, de 16/03/2016, no valor correspondente a R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), por regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais a ser paga pelo Ministério da Educação.

17 DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS

- 17.1 A programação, supervisão e avaliação dos Programas de Residência Médica são de responsabilidade da Comissão de Residência Médica (COREME) do HU-UFMA, em consonância com os dispositivos propostos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/SESu/MEC – BRASÍLIA/DF);
- 17.2 A duração dos Programas será de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.

18 DA CERTIFICAÇÃO

- 18.1 É condição indispensável para o recebimento da certificação da Residência Médica a apresentação da produção científica, que será definida pela Supervisão do Programa com anuência da Comissão de Residência Médica (COREME).

19 OUTRAS INFORMAÇÕES

- 19.1 Quaisquer esclarecimentos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão obtidos na Sala da Comissão de Residência Médica (COREME), localizada no Hospital Universitário - Unidade Presidente Dutra, 4º andar, Rua Barão de Itapary, 227, Centro, São Luís (MA), (98)2109-1289/2109-1059 bem como pelo e-mail coreme@huufma.br ou no Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, localizado na Avenida dos Portugueses, 1966, Cidade Universitária, Campus do Bacanga (Prédio Castelão - próximo à Caixa Econômica Federal), (98)3272-8067 e (98)3272-8066, no horário de 8h às 13h e 14h às 17h.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA- COREME	
--	--	--

20. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	HORÁRIO*
Publicação do Edital		-
Período de inscrições	11/09 a 31/10/2017	Até 23h59
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	11 a 15/09/2017	Até 18h
Divulgação do deferimento de isenção de taxa da inscrição	19/09/2017	Até 18h
Recurso contra o indeferimento de isenção de taxa da inscrição	20 a 22/09/2017	08h-12h 14h-18h
Divulgação do resultado final do deferimento de isenção de taxa da inscrição	27/09/2017	Até 18h
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	31/10/2017	Horário bancário
Solicitação de atendimento especial	11/09 a 31/10/2017	08h-12h 14h-18h
Divulgação de deferimento do atendimento especial	Até 07/11/2017	Até 18h
Recurso contra o indeferimento do atendimento especial	08 a 10/11/2017	08h-12h 14h-18h
Divulgação de deferimento do atendimento especial após recurso	16/11/2017	Até 18h
Divulgação do deferimento das inscrições	07/11/2017	Até 18h
Recurso contra o indeferimento de inscrições	08 a 10/11/2017	08h-12h 14h-18h
Divulgação do deferimento das inscrições após recurso	16/11/2017	Até 18h
Entrega da declaração do PROVAB e do PRMGFC	Até 31/10/2017	08h-12h 14h-18h
Divulgação da relação dos candidatos que entregaram declaração do PROVAB e do PRMGFC	08/11/2017	Até 18h
Recurso contra ausência de nome na relação do PROVAB e do PRMGFC	09/11/2017	08h-12h 14h-18h
Divulgação da relação final dos candidatos que concorrerão da pontuação adicional de 10% do PROVAB ou do PRMGFC	17/11/2017	Até 18h
Divulgação dos locais de prova	20/11/2017	Até 18h
Realização da prova acesso direto	26/11/2017	08:30h-13:30h
Realização da prova com pré-requisito		08:30h-11:00h
Divulgação do gabarito provisório e dos cadernos de provas	27/11/2017	A partir das 09h
Interposição de recursos contra questões	28 a 30/11/2017	08h-12h 14h-18h
Divulgação do gabarito definitivo	18/12/2017	A partir das 09h
Divulgação listagem de classificação dos candidatos	20/12/2017	A partir das 09h
Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo	23, 24, 25 e 27/01/2018	08h-12h 14h-18h

São Luís (MA), 03 de julho de 2017.

Prof. Me. José Pereira Guará
Coordenador Geral da Comissão de Residência Médica

Visto:

Profa. Me. Joyce Santos Lages
Superintendente do HU-UFMA

